TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº. 3.744/2015
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2015
CÓDIGO UASG:08022

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pelas Leis nº.s 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 5.450/2005, 6.204/2007 e suas alterações, Decreto nº. 7.983/2013, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema "COMPRASNET", constante na página eletrônica **www.comprasnet.gov.br**, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sala cofre e seus componentes, preservando as características de desempenho atuais, a fim de garantir a infraestrutura de alta disponibilidade do Data Center do TRT

da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: **www.comprasnet.gov.br**

DATA: Dia 17 do mês de fevereiro do ano de 2016.

HORÁRIO: 10:00h – Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 12:00h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.2.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº. 02, de 2010.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.5 Para fazer jus ao Direito de Preferência neste Pregão, a proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando, portanto, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;

d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo

como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 01/02/2016**, até às 10:00h do dia** 17/02/2016.

5.4 O registro da proposta no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS" compreende o registro do valor global total da proposta em campo próprio.

5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.6. **A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.**

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;

c) inexiste fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;

e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto no **item 5.3** neste Edital, a Sessão Pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.2 As licitantes que enviaram proposta eletrônica de preços nos termos do **item 5** deste Edital poderão participar da Sessão Pública na *internet*, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.0 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, justificadamente, as propostas de preços que:

a) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) apresentarem na "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", quando do envio da proposta eletrônica, informações em conflito com o Edital, exceto aquelas que utilizarem a descrição dada como referência no COMPRASNET;

c) contenham vícios ou ilegalidades;

d) apresentem qualquer elemento que possa identificar a licitante.

7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.0 DA ETAPA DE LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada pelo sistema do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3 Na formulação dos lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) a licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas no Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) a oferta de lances deverá ser feita em relação ao **VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS**.

8.4 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação

aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 O tempo de iminência para o início do tempo de fechamento aleatório da etapa de lances, na Sessão Pública, será determinado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente no sistema.

8.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9 Será observado, em relação ao direito de preferência das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no **Item 9** deste Edital.

9.0 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após o encerramento dos lances, caso a proposta classificada em primeiro lugar não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, caracterizando o empate previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, proceder-se-á o desempate da seguinte forma:

9.1.1 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior àquela classificada em primeiro lugar, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela classificada em primeiro lugar, o sistema, de forma automática, convocará pela ordem de classificação, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no subitem anterior;

9.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.2 Não ocorrendo o previsto no subitem 9.1, a proposta classificada em primeiro lugar será a da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada.

10.0 DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 No julgamento das propostas considerar-se-á, como critério: o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos.

10.3 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS, desde que sua proposta seja aceita e atendidos todos os requisitos de habilitação.

10.4 Não serão aceitas as propostas que:

a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro.
c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

10.5 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

10.6 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 Encerrada a etapa de lances e, se for o caso, o desempate referido no Item 9 deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto aos critérios de julgamento estipulados neste Edital, bem como quanto à compatibilidade dos preços em relação aos valores mensais para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

10.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.10 Após a fase de lances e, se for o caso, da negociação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços readequada pelo sistema eletrônico, mediante convocação de Anexo, observando o prazo consignado pelo Pregoeiro em sessão pública.

10.11 O não envio da proposta readequada na forma do subitem anterior, implicará na sua recusa.

10.12 O início da contagem do prazo para que a licitante encaminhe sua proposta de preços readequada será o momento da solicitação do Pregoeiro no *chat* do sistema eletrônico do Comprasnet.

10.13 No Valor Global dos Serviços propostos no lance final e, se for o caso, após a negociação, deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos.

10.14 Se a proposta da licitante classificada em primeiro lugar, após negociação, não for aceita (for recusada) ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.15 Ocorrendo essa hipótese, o Pregoeiro poderá, também, negociar com as licitantes subseqüentes na ordem de classificação, no sentido de obter melhor proposta.

10.16 Não poderá haver desistência de propostas, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do artigo 28, do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005.

10.17 Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto se a licitante, por solicitação do Pregoeiro, comprovar que se referem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela está renunciando a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.0 DA HABILITAÇÃO

11.1 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no 2.2 a 2.5 do **Anexo I - Termo de Referência.**

11.2 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste

edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

11.4 Os originais e/ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de três dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Secretaria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 603, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

11.5 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

11.5.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

11.5.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br**).**

11.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br).

11.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5.4.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

12.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas.**

12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: **cpl@trt19.jus.br.**

12.3. Facultativamente os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), protocolizando o original, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, **no Térreo, Setor de Distribuição(Protocolo), do Edifício Fórum Quintella Cavalcanti, situado na Avenida da Paz, 1994, Centro, Maceió-AL.**

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. À licitante que manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.1. Sendo declarada vencedora do certame uma ME ou uma EPP que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no §1º, do art. 43, da lei Complementar nº. 123/2006.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.4. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive no tocante ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Licitações, situada no Edifício Sede Pontes de Miranda, Sala 605, CEP: 57.020-440 – Maceió/AL, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

13.8. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

14.0 DA ADJUDICAÇÃO

14.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no **item 15** deste edital.

14.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

15.0 DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional no Programa de Trabalho - PTRes 084847, Natureza da Despesa 339039.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos no **item 8** do Termo de Referência – **Anexo I.**

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 De acordo com o **item 9** do Termo de Referência – **Anexo I**.

19.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 De acordo com o **item 10** do Termo de Referência – **Anexo I.**

20.0 DO PAGAMENTO

20.1 De acordo com o **subitem 7.5 A 7.21** do Termo de Referência – **Anexo I.**

21.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

21.1 Caso ocorra eventuais atrasos nos pagamentos observar-se-á o regramento contido no **subitem 7.22**.do Termo de Referência – **Anexo I**.

22.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 De acordo com o **subitem 12.1** do Termo de Referência – **Anexo I.**

23.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1 De acordo com o **subitem 12.2** do Termo de Referência – **Anexo I.**

24.0 DO CONTRATO

24.1 A adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada **no Anexo IV** deste Edital.

24.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

24.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

24.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "*on line*" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

25.0 DA GARANTIA

25.1 De acordo com os **subitens 12.3 a 12.5** do Termo de Referência – **Anexo I.**

26.0 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1 o Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, atualizada, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante termo aditivo, acréscimos e supressões que se fizerem necessários para a execução dos serviços, nos termos do disposto no inciso II, parágrafos 1º e 2º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

26.2 As alterações de que trata a presente cláusula deverão ser formalizadas mediante termo aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

27.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1.As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto no item 11 do Termo de Referência – Anexo I

28.0 GENERALIDADES

28.1 O CNPJ do TRT – 19ª Região 35.734.318/1000-80.

29.2 A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em conseqüência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

29.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

29.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

29.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

29.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 16h30, de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira, das 8h às 13h30, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail:cpl@trt19.jus.br.

29.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

29.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

29.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: **www.trt19.jus.br**.

29.8 Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II –Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 09/2005;
Anexo III - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários, e
Anexo IV – Minuta de contrato.

Maceió, 21 de janeiro de 2016.

Luis Henrique Alves Salvador
Pregoeiro

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL
CMP - COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Manutenção da Sala Cofre

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **MANUTENÇÃO DA SALA COFRE (*DATACENTER*)** – O objeto deste documento é estabelecer as condições necessárias para **contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sala cofre e seus componentes**, preservando as características de desempenho atuais, a fim de garantir a infraestrutura de alta disponibilidade do Data Center do TRT da 19ª Região.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1		**Serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em sala cofre, de 19m², tipo modular utilizando célula ACECO Lampertz, conforme especificações detalhadas contidas no Anexo 1 deste Termo**	**01**
2		Recarga de gás FM-200, com cilindro de 25,86 Kg, tipo 80 lbs, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre	**05***

(*) Quantidade estimada. Só será fornecido em caso de necessidade, formalizada através de Ordem de Serviço expedida pelo Gestor/Fiscal do contrato. Observado o limite contratado, poderão ser requisitadas tantas recargas quanto necessárias, inclusive nenhuma.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O TRT possui uma sala cofre de 19m² onde mantém servidores e ativos de rede do seu Centro de Dados. Esta sala foi construída pela empresa Aceco TI com tecnologia Aceco Lampertz.

- TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

2.2. A sala cofre com a referida tecnologia é testada e certificada mundialmente, provida de toda a infraestrutura necessária para o armazenamento de dados, garantindo a integridade das informações contra as principais ameaças: incêndio, magnetismo, gases corrosivos, roubo, fumaça, poeira, umidade e acesso indevido. É testada e certificada pelas normas VDMA 24991/2, EN 1047/2, NBR 11515, NBR 15247.

2.3. A sala cofre é composta de diversos componentes para o seu funcionamento, tais como: sistema de climatização, sistema de energia, sistema de detecção e combate a incêndio, sistema de supervisão de ambiente. Tais componentes são críticos e requerem a devida manutenção, por empresa especializada, para sua operação e funcionamento perfeito.

2.4. A sala cofre é um ambiente controlado e seguro que possui diversos recursos para preservar a integridade física de hardware e dados de alta criticidade. Nela estão instalados todos os equipamentos críticos de TIC, sendo o núcleo de processamento de todos os serviços entregues pela SETIC para a população e para o quadro de pessoal e demais colaboradores do TRT19.

2.5. A estrutura em funcionamento nas instalações do TRT dispõe de vários subsistemas internos e externos capazes de garantir a integridade e alta disponibilidade dos dados, tais como:

a) Um ambiente modular com proteção física para os equipamentos, e estanque contra gases nocivos, água e atenuação de campos eletromagnéticos;

b) Solução de cabeamento estruturado, utilizando-se de leitos aramados abaixo do piso elevado. Os cabos saem da sala-cofre para o ambiente externo por meio de blindagens seguras, que podem ser reconfiguradas para receber mais cabos quando necessário;

c) Alarmes que objetivam o monitoramento para a detecção precoce de incêndio e barreira contra difusão de umidade;

d) Sistema de prevenção e combate a incêndio: um analisador inteligente recebe continuamente amostras de ar coletadas em diversos pontos do ambiente e determina se há situação de alarme. A sensibilidade do equipamento é capaz de detectar superaquecimento em componentes eletrônicos ou mecânicos e, assim, evitar maiores danos. Se a situação persistir, o sistema de gás é acionado para controlar possíveis chamas;

e) Monitoramento/supervisão remota: sensores distribuídos pela sala cofre periodicamente enviam leituras a um dispositivo inteligente capaz de disparar um alarme, via rede, a um computador de usuário ou aparelho celular. Essas leituras consistem em alterações de temperatura e umidade, abertura e fechamento de portas, presença de partículas ou fumaça, acesso indevido, oscilações de energia, tentativa de arrombamento, imagens de CFTV digital, sensores d'água no entrepiso e alarmes de equipamentos. Isso permite identificar a ocorrência de qualquer evento indesejado no sistema, que poderia danificar os equipamentos ou colocar em risco a segurança;

f) Pisos elevados devidamente preparados para a acomodação de cabeamento lógico e elétrico;

g) Climatização precisa, com insuflamento adequado, monitorada em todo o ambiente a partir de módulos integrados e redundantes;

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

h) Fornecimento elétrico redundante com sistema de nobreak e geradores devidamente dimensionados, cabos identificados e com travamento mecânico de tomadas; e

i) Sistema de Energia: circuitos alimentam o sistema, de forma redundante. Uma chave de transferência automática permite selecionar o circuito redundante caso o principal entre em falta. Além disso, nobreaks e geradores redundantes localizados fora da sala-cofre permitem que o datacenter continue funcionando por um determinado período no caso de queda total de energia.

2.6. A manutenção é fator determinante para garantir a disponibilidade da sala cofre, pois, como já descrito, é composta por diversos sistemas e subsistemas de missão crítica para o Tribunal. Adicionalmente, a manutenção periódica também é obrigatória para manter suas certificações, pois o Data Center do TRT19 possui ambiente testado e certificado segundo as Normas ABNT NBR 15.247:2004 e ABNT NBR 60.529.

2.7. Como todos os serviços entregues pela sala cofre funcionam no esquema de 24x7 é imprescindível a contratação de manutenção corretiva 24 horas por dia, 365 dias por ano.

2.8. A contratação objeto deste certame está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT no que respeita ao aprimoramento da infraestrutura e a governança de TIC.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas completas do objeto desta ação estão descritas no Anexo 1 deste Termo de Referência.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta ação será contratado mediante licitação por pregão eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.2. Será assegurado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

4.3. O objeto do certame não será parcelado, pois a sala cofre é um ambiente de missão crítica, compondo um conjunto indissociável composto pela interligação de inúmeros subsistemas, que funcionam harmonicamente, razão por que qualquer inconformidade ou eventual parada de um desses subsistemas poderá fragilizar e/ou comprometer o funcionamento da sala-cofre, podendo provocar, inclusive, sua parada total e, por conseguinte, comprometer a segurança de equipamentos, mídias e dados de alta criticidade nela armazenados. Por essas razões, é absolutamente inviável, sob o ponto de vista técnico, o TRT dividir o objeto da presente licitação em inúmeros lotes possibilitando que diversas empresas concorressem nos subsistemas de seu interesse.

4.3.1 Somente a execução de forma integrada dos serviços licitados garante a segurança e preservação dos dados do TRT, uma vez que asseguram a preservação e conservação das características de estanqueidade originais da sala-cofre, além da operação ininterrupta do ambiente, evitando

transferência de responsabilidade, no caso de eventuais problemas causados por ações de manutenção, como, por exemplo, os deslocamentos dos cabos elétricos de seu bloco de blindagem, defeitos no sistema de climatização, danificação das tubulações, quebras de solda, dentre outros.

4.4. É obrigatória a realização de vistoria prévia à participação no certame licitatório, para conhecimento da infraestrutura do ambiente. Essa vistoria deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis antes da apresentação da proposta de preço, de modo que a sua realização subsidie a elaboração da proposta da empresa. Deverá ser utilizado como modelo, o Anexo 2 deste Termo de Referência.

4.4.1 A vistoria deverá ser agendada por meio do telefone (82) 2121-8110 ou e-mail: operacoesdeti@trt19.jus.br, durante a semana e em horário comercial, e será acompanhada por um responsável designado pelo Coordenador de Infraestrutura da SETIC.

4.4.2 Antes da realização da vistoria a empresa participante deverá assinar um termo de confidencialidade, no qual se compromete a manter sigilo a respeito de todos os detalhes que tiver conhecimento e utilizar estas informações apenas para auxiliar na formulação da sua proposta de preços. O licitante deverá anexar o Termo de Confidencialidade (Anexo 3 do TR), bem com o Termo de Vistoria (Anexo 2 do TR) preenchidos no dia da vistoria.

4.5. Os recursos orçamentários destinados à ação serão providos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

4.6. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, **para fins de assinatura do contrato**, comprovante de certificação perante a ABNT ou de credenciamento junto a empresa certificada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em sala-cofre certificada pela ABNT, de acordo com a norma ABNT NBR 15.247. Essa exigência objetiva assegurar que todas as certificações do ambiente sala-cofre serão mantidas e que os serviços executados terão o mesmo padrão daqueles executados à época da instalação da sala.

4.7. O recebimento e acompanhamento dos serviços serão realizados pela equipe técnica da SETIC.

4.8. A Equipe de Planejamento da Contratação instituída formalmente pela Administração do TRT, é composta pelos seguintes servidores:

Papel	**Unidade**	**Nome**	**Ramal**	**E-mail**
Integrante Requisitante	SETIC	Francisco Antônio Carlos	8162	antonio.carlos@trt19.jus.br
Integrante Técnico	SETIC	Hermes Gustavo de Aquino	8110	hermes.aquino@trt19.jus.br
Integrante Administrativo	SAA	Marcos Antônio Apolônio da Silva	8206	marcos.apolonio@trt19.jus.br

4.9. Para a Equipe de Gestão da Contratação a ser instituída formalmente pela Administração do TRT, são indicados os servidores abaixo:

Papel	**Unida**	**Nome**	**Ra**	**E-mail**

	de		mal	
Gestor	SETIC	João Luiz Araujo Lima	826 5	joao.lima@trt19.jus. br
Fiscal Demandan te	SETIC	Francisco Antônio Carlos	816 2	antonio.carlos@trt1 9.jus.br
Fiscal Técnico	SETIC	Hermes Gustavo de Aquino	811 0	hermes.aquino@trt1 9.jus.br
Fiscal administra tivo	SAA	Marcos Antônio Apolônio da Silva	820 6	marcos.apolonio@tr t19.jus.br

4.10. Do amparo legal - Esta contratação tem por base os seguintes normativos:

4.10.1 Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.10.2 Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente;

4.10.3 Lei nº. 8.248, de 23/10/1991 e alterações posteriores, que trata da capacitação e competitividade do setor de informática e automação;

4.10.4 Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.10.5 Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.10.6 Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.10.7 Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

4.10.8 Decreto nº. 7.174, de 12/05/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.10.9 Resolução nº 182, de 17/10/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ;

4.10.10 Resolução nº. 103 do CSJT - Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho.

4.10.11 Ato TRT 19ª nº 20, de 26/01/2015, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelo TRT da 19ª Região e sobre a fiscalização e gestão dos mesmos.

4.10.12 Ato TRT 19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95;

5. PRAZOS, GARANTIA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para apresentar o Plano de Manutenção, contendo cronograma com as datas planejadas para realização de todas as manutenções preventivas especificadas no Anexo 1 deste TR.

5.2. O prazo de garantia dos serviços de manutenção corretiva e evolutiva é de 90 (noventa) dias, e das peças utilizadas é de no mínimo 12 (doze) meses.

5.2.1. O prazo de garantia correrá nos moldes do art. 26 do CDC.

5.3. Os itens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao TRT da 19ª Região, dentro do prazo determinado pelo grau de severidade do atendimento original, contado da data da abertura do chamado.

5.3.1. Os chamados técnicos para substituição ou reparo de itens com defeito cobertos pela garantia serão realizados pelo gestor do contrato, via telefone ou e-mail.

5.4. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

5.5. Os serviços serão prestados em dias úteis nas instalações da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC, Setor de Infraestrutura, onde se encontra instalada a sala cofre e demais ambientes a ela integrados (Sala POP, Sala UPS), **à Rua Artur Jucá, 179, 1º andar, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL)**.

1.1. Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DAS EMPRESAS

- TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

6.1. Os documentos exigidos da Contratada são os relacionados no item 11 - Da Habilitação dos Licitantes dos Licitantes, do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2014, do TRT da 18ª Região.

6.2. Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1. Habilitação Jurídica:

6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

6.2.1.2.1. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

6.2.1.3. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.3.1. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

6.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. Habilitação técnica:

6.2.2.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.2.2.1.1. Esta comprovação deverá contemplar este tipo de ambiente de forma integral abrangendo: climatização, sistemas de distribuição de energia, detecção a laser e combate automático de incêndio por gás, monitoração ambiental, TCP/IP, cabeamento estruturado, etc.

6.2.2.1.2. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

b) Endereço completo;

c) Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados; e

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

6.2.2.1.3. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela

- TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

6.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.2.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

6.2.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;

6.2.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidões emitidas pelas respectivas Secretarias de Finanças;

6.2.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.4.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2.4.2.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº. 6.204, de 5 de setembro de 2007);

6.2.4.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

6.2.4.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

6.2.4.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

6.2.5. Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

6.2.5.1. DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

6.2.6. Documentação Complementar:

6.2.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

6.2.6.2. Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005;

6.2.6.3. Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante no Anexo III do edital, para os efeitos administrativos necessários: lavratura da ata de registro de preços, do contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

6.3. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos

originais para conferência por membro da Assessoria de Licitações e Contratos.

6.5. VISTORIA

6.5.1. É obrigatória a realização de vistoria prévia à participação no certame licitatório, para conhecimento da infraestrutura do ambiente.

6.5.2. A vistoria deverá ser agendada por meio do telefone (82)2121-8110 ou e-mail: operacoesdeti@trt19.jus.br, durante a semana e em horário comercial, e será acompanhada por um responsável designado pelo Coordenador de Infraestrutura da SETIC.

6.5.3. A vistoria deverá ser realizada até 2 dias úteis antes da apresentação da proposta de preço, de modo que a sua realização subsidie a elaboração da proposta da empresa.

6.5.4. Antes da realização da vistoria a empresa participante deverá assinar um termo de confidencialidade, no qual se compromete a manter sigilo a respeito de todos os detalhes que tiver conhecimento e utilizar estas informações apenas para auxiliar na formulação da sua proposta de preços. O licitante deverá anexar o Termo de Confidencialidade (Anexo 3 do TR), bem com o Termo de Vistoria (Anexo 2 do TR) preenchidos no dia da vistoria.

6.6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.6.1. A proposta deverá obrigatoriamente conter os seguintes requisitos:

6.6.1.1. Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

6.6.1.2. Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

6.6.1.3. Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

6.6.1.4. Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

6.6.1.5. Valores fixos mensais e anuais para o serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM 1		
Descrição	**Preço fixo mensal (I)**	**Preço anual (II = I x 12)**
Serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em sala cofre, de 19m², tipo modular utilizando célula ACECO Lampertz, conforme especificações detalhadas contidas no Anexo 1 deste Termo.		

ITEM 2

Descrição	Qtde. anual estimada (III)	Preço unitário (IV)	Preço anual estimado (V=IIIxIV)
Recarga de gás FM-200, com cilindro de 25,86 Kg, tipo 80 lbs, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre	5		
Valor total (II + V)			

6.6.2. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o menor preço global. Este critério se justifica em razão do item 2 só ser fornecido e pago sob demanda, caso haja necessidade de recarga durante a vigência do contrato. Caso a empresa responsável pela manutenção detecte, com a anuência do gestor do contrato, que é necessário efetuar a recarga do cilindro de gás, esta deverá ser feita imediatamente, uma vez que a sua falha compromete a segurança da sala-cofre e implica em riscos que a empresa de manutenção não poderá compartilhar com uma outra empresa responsável apenas pela recarga. Assim, é necessário, em função dos níveis de serviço exigidos da sala-cofre, que a recarga seja fornecida pela mesma empresa que fará a manutenção. Na realidade a recarga é um item que faz parte da manutenção corretiva, entretanto pelo custo elevado e pela baixa probabilidade de se fazer necessária, é mais vantajoso à administração pública ter o seu preço destacado e só efetuar o pagamento caso a necessidade de sua realização se concretize.

7. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão atestados mensalmente pelo gestor (ou pelo fiscal técnico, quando integrar a equipe de gestão da contratação), mediante a apresentação de relatório de atendimento e verificação da qualidade do serviço e atendimento aos níveis de serviço estabelecidos.

7.2. Em conformidade com os já referidos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, e mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega da documentação mensal;

b) Definitivamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Em caso de contratação acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, o recebimento será feito pelo gestor e pelos fiscais técnico e demandante.

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

Do Pagamento

7.5. Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

7.6. Os pagamentos serão glosados quando não houver cumprimento dos prazos de atendimento estipulados no Anexo 1 acima, nas condições constantes dos itens 3.7 e 3.8, seguintes.

7.7. Serviço de manutenção corretiva:

7.7.1. Atendimento a chamados com grau de severidade 1:

3.7.1.1 Atraso de até 2 horas na solução do problema: 5% sobre o valor da fatura mensal;

3.7.1.2 Atraso superior a 2 horas na solução do problema: aplicação da glosa prevista no item 3.7.1.1, acrescida de 1,5% por hora ou fração excedente;

7.7.2. Atendimento a chamados com grau de severidade 2:

3.7.2.1 Atraso de até 12 horas na solução do problema: 5% sobre o valor da fatura mensal.

3.7.2.2 Atraso superior a 12 horas na solução do problema: aplicação da glosa prevista no item 3.7.2.1, acrescida de 1,5% por hora ou fração excedente.

7.7.3. Atendimento a chamados com grau de severidade 3:

3.7.3.1 Atraso de até 24 horas na solução do problema: 5% sobre o valor da fatura mensal.

3.7.3.2 Atraso superior a 24 horas na solução do problema: aplicação da glosa prevista no item 3.7.3.1, acrescida de 1,5% por hora ou fração excedente.

7.8. Serviço de manutenção evolutiva:

7.8.1. Atraso de até 24 horas na conclusão do chamado:5% sobre o valor da fatura mensal.

7.8.2. Atraso superior a 24 horas na conclusão do chamado: 10% sobre o valor da fatura mensal.

7.9. A empresa terá até o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços para apresentar um relatório com o detalhamento dos serviços realizados no mês, incluindo, nos casos de chamados para manutenção corretiva, o grau de severidade e os horários de registro do chamado, início e conclusão do atendimento e eventuais fornecimentos de gás FM-200. O gestor do contrato deverá analisar, em um prazo de até 5 dias úteis, o relatório apresentado e emitir a autorização para emissão da nota fiscal/fatura, com as glosas previstas nos subitens 3.7 e 3.8 acima, quando for o caso. A partir desta autorização, a empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura em até 5 dias corridos para atesto da autoridade competente, sob pena de aplicação da multa prevista neste termo de referência.

7.10. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, a

- TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

contar da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato ocasião em que serão verificados se a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.11. Na hipótese de recebimento de serviço ou material que necessite de conferência, o início do prazo para pagamento dar-se-á após o recebimento definitivo.

7.12. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos pelo gestor ou pelos fiscais do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

7.13. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº 35.734.318/0001-80, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES - deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.13.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

7.14. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

7.15. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 3.10 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

7.16. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

7.17. Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

7.18. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

7.18.1. Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

7.18.2. Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/97; e

7.18.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

7.19. Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III, IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

7.20. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7.21. Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

7.22. Compensação financeira

7.22.1. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

8.2. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993;

8.4. Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8.6. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

8.7. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

8.8. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

8.9. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

8.10. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

8.11. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

8.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;

8.14. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 19ª Região não exonera a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais;

8.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;

8.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO TRT

9.1. Caberá ao TRT da 19ª Região:

9.1.1. Emitir formalmente Ordem de Serviço para a Contratada;

9.1.2. Avaliar a qualidade e acompanhar a execução de serviços e/ou o fornecimento de bens, identificando eventuais não conformidades;

9.1.3. Zelar pela segurança dos materiais/equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

9.1.4. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

9.1.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

9.1.6. Elaborar o Plano de Inserção, quando necessário;

9.1.7. Elaborar e encaminhar à contratada Termo de Confidencialidade, quando necessário;

9.1.8. Elaborar "Relatório de Fiscalização do Contrato" e registrar todas as ocorrências positivas e negativas do contrato, mantendo o registro histórico de gerenciamento, quando necessário;

9.1.9. Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;

9.1.10. Encaminhar demandas de correção à contratada;

9.1.11. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à execução dos serviços, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

9.1.12. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

9.1.13. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços.

9.1.14. Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de alterações contratuais;

9.1.15. Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento.

9.1.16. Quando do término da vigência do contrato, informar à Autoridade Competente para liberação da garantia contratual em favor da Contratada, quando houver.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o Tribunal designará servidor ou Comissão para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, cabendo-lhe:

10.1.1. solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.1.2. solicitar, mediante Ordem de Serviços para a recarga de gás FM-200, sempre que necessário;

10.1.3. manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

- TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

10.1.4. acompanhar e atestar o recebimento do objeto contratado e indicar a ocorrência de inconformidade desse recebimento ou não cumprimento do contrato;

10.1.5. encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

10.2. A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

10.3. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do TRT, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor total estimado do ajuste, a contratada que:

a) apresentar documentação falsa;

b) fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal.

11.1.1. Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

a) elevar arbitrariamente os preços;

b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

c) entregar uma mercadoria por outra;

d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

11.1.2. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

b) b) atuação com interesses escusos;

c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução do contrato;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

11.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

11.2.1. **advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

11.2.2. **multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,3% do valor total estimado do Contrato
2	0,7% do valor total estimado do Contrato
3	1,5% do valor total estimado do Contrato

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	**Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.**	1	Por ocorrência
2	**Destruir ou danificar documentos, equipamentos e/ou instalações do contratante, por culpa ou dolo de seus agentes.**	2	Por ocorrência
3	**Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.**	1	Por ocorrência
4	**Utilizar peças, parte de peças, componentes e outros materiais sem ser originais e sem autorização do gestor do contrato.**	2	Por ocorrência
5	**Deixar de restituir ao Tribunal, quando devido, as peças substituídas.**	1	Por ocorrência

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

6	**Deixar de entregar o Plano de Manutenções previsto no item 5.1, até o limite de 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e da aplicação da penalidade de suspensão.** **A Administração poderá, a seu critério, optar pela aceitação do objeto após o vigésimo dia, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato.**	1	Por dia de atraso
7	**Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.**	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
8	**Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato em até 5 dias corridos a partir da autorização do gestor do contrato para a emissão da mesma.**	1	Por ocorrência
9	**Deixar de apresentar a garantia exigida quando for o caso.**	1	Por dia de atraso
10	**Deixar de substituir as peças, componentes, materiais ou parte de peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, se for o caso.**	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
11	**Deixar de fornecer ao gestor do contrato as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes, quando for o caso.**	2	Por ocorrência
12	**Deixar de comprovar, quando for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto.**	1	Por dia de atraso, até o limite de 10 dias corridos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
13	**Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor.**	1	Por ocorrência e por dia
14	**Deixar de cumprir por 3 vezes consecutivas ou mais, ou ainda por 5 vezes ou mais alternadas os acordos de níveis de serviço estabelecidos, independentemente da glosa de fatura.**	3	Por ocorrência
15	**Deixar de cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com**	1	Por ocorrência

	advertência		
16	**Deixar de manter as condições de habilitação durante a contratação**	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

11.2.2.1 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

7.2.2.1.1 A entrega/execução parcial do objeto configurará inexecução total, para fins de aplicação da multa e rescisão contratual previstas no item 7.2.2.1.

11.2.2.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia, se houver, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou, ainda, cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

11.2.2.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União; e

11.2.2.4 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência e de impedimento/suspensão do direito de licitar, bem como a rescisão contratual.

11.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Tabela 3

Item	Infração	Prazo
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE.	Por 1 ano
2	Execução insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE.	Por 1 ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	Por 1 ano
4	Deixar de substituir as peças, componentes, materiais ou parte de peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, se for o caso.	Por 1 ano

5	Deixar de executar/entregar os serviços/bens contratados ou executá-los/entregá-los parcialmente.	Por 2 anos

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário/contratado, na forma da lei.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

11.5. Cumpre ressaltar que além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem 18.2.2, a rescisão contratual também se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12. VIGÊNCIA, REAJUSTE E GARANTIA CONTRATUAL

12.1. O contrato terá duração de doze meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

12.2. O preço inicialmente contratado deverá ser reajustado anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE (ou outro índice adequado conforme a natureza do serviço) – salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

12.3. Para a execução das obrigações assumidas, o TRT19 exigirá da empresa vencedora que em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

12.4. O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros;

12.5. O valor da garantia se reverterá em favor do TRT19, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

13. GENERALIDADES

13.1. Os dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.

13.2. A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

13.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió, 10 de dezembro de 2015.

FRANCISCO ANTONIO CARLOS
Integrante Requisitante

HERMES GUSTAVO DE AQUINO
Integrante Técnico

MARCOS ANTONIO APOLONIO DA SILVA
Integrante Administrativo

JOÃO LUIZ ARAUJO LIMA
Secretário da SETIC

De Acordo:

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. Detalhamento dos serviços

1.1. Condições gerais a serem observadas:

1.1.1. A contratação em tela contempla todo e qualquer componente que constitui a Sala-cofre deste Tribunal. Logo, abrange todas as trocas que se fizerem necessárias, seja por motivo de desgaste natural, defeito ou recomendação do fabricante de acordo com o manual do produto.

1.1.2. Também estão inclusos no preço fixo mensal todos os consumíveis e materiais de elevado desgaste utilizados nesta manutenção, tais como lubrificantes, fitas e materiais isolantes, parafusos, porcas arruelas, terminais, abraçadeiras, correias e rolamentos, assim como cabos e tubos de qualquer tipo.

1.1.3. Deverão ser observados todos os procedimentos e parâmetros indicados pelos respectivos fabricantes (consultar manuais dos fabricantes), normas técnicas, bem como os procedimentos estabelecidos contratualmente e as orientações dos técnicos do TRT19.

1.1.4. Ao efetuar soldagens, deverá ser utilizado um sistema de exaustão apropriado, com o intuito de não contaminar os sistemas de condicionamento de ar e de aspiração e detecção de fumaça/incêndio.

1.1.5. Deverá ser efetuada a limpeza do local de instalação, inclusive abaixo do piso elevado, com a remoção de detritos, sobras de materiais, e demais consumíveis utilizados pela contratada.

1.1.6. Deverão ser verificadas as perfeitas condições físicas e funcionais dos equipamentos substituídos ou instalados, com sua imediata reprovação e reposição em caso de mau funcionamento.

1.2. Manutenção Preventiva

1.2.1. A Manutenção Preventiva consiste nos serviços que previnem a ocorrência corretiva, incluindo a desmontagem dos equipamentos para limpeza interna e externa, com substituição de peças ou remoção de agentes nocivos de qualquer natureza existentes no complexo mecânico, elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controle eletrônicos, bem como substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis e complexos mecânicos, com óleo e/ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes.

1.2.2. A contratada deverá entregar, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, o Plano de Manutenção, contendo cronograma com as datas planejadas para realização de todas as manutenções preventivas especificadas neste Anexo.

1.2.3. O plano de manutenção deverá ser elaborado escalonando as manutenções de forma que haja pelo menos uma visita mensal de equipe técnica da contratada.

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

1.2.4. Durante a execução do contrato, caso seja detectada necessidade de ajustes no Plano de Manutenção este deverá ser revisado e submetido à aprovação do Contratante.

1.2.5. Os serviços de manutenção preventiva realizar-se-ão no período de segunda a quinta, no horário de expediente, ou seja, de 8:00 às 17:00 h, excluídos os feriados e nas sextas-feiras, de 8:00 às 14:00 h.

1.2.6. A manutenção preventiva deverá ocorrer com o funcionamento normal da sala cofre, isto é, sem desligamento dos equipamentos.

1.2.7. Caso haja necessidade de desligamento de equipamentos para a realização da manutenção, somente será permitido quando tratar-se de um desligamento temporário e que não prejudique o funcionamento normal da sala cofre. Caso contrário, esta manutenção deverá ser realizada fora do horário comercial, mediante aprovação do Contratante.

1.2.8. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados através de pelo menos uma visita ao mês, seguindo o cronograma de procedimentos definido no Plano de Manutenção. Caso haja necessidade de ajustes no Plano de Manutenção, o mesmo deverá ser submetido à aprovação dos técnicos do TRT19.

1.2.9. A manutenção preventiva abrange também os seguintes serviços:

a) Recarga de gás refrigerante;

b) •Remanejamento e substituição de placas de piso elevado;

c) •Regulagem, reparo ou substituição de elementos da estrutura do piso elevado (suportes telescópicos e longarinas de contraventamento);

d) Durante a execução das rotinas de manutenção preventiva, caso seja detectada a necessidade de algum reparo ou substituição de peça que configure manutenção corretiva, este serviço deverá ser previamente e formalmente autorizado pelo Gestor do Contrato.

1.2.10. A manutenção preventiva programada deverá contemplar no mínimo os seguintes procedimentos, realizados com a periodicidade indicada, durante o contrato de 12 meses:

PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE MANUTENÇÃO	**PERIODICIDADE (Nº mínimo de manutenções no período de 12 meses)**		
	4	**2**	**1**
Célula estanque			
Inspecionar, verificar e trocar, se necessário, os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático.	X		
Verificar e testar os eletroímãs e o micro switch	X		

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

Alinhar a porta e seu posicionamento na soleira	X		
Blindagens			
Inspecionar e fechar todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação.	X		
Painéis e luminárias			
Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes e leds de sinalização	X		
Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário	X		
Elementos modulares e painéis da Sala-cofre			
Proceder à verificação completa da integridade, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento		X	
Retocar a pintura, se necessário		X	
Piso elevado			
Realinhamento e nivelamento das placas desalinhadas do piso, inspeção dos pedestais e cruzetas	X		
Providenciar remanejamento de placas de piso, se necessário	X		
Trocar placas danificadas	X		
Limpeza da Sala-cofre			
Proceder a limpeza a seco e aspirar o pó do piso elevado, piso de fundo, leito aramado e cabos, considerando os cuidados necessários aos sistemas de cabeamento	X		
Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo os elementos modulares e painéis, portas, luminárias e racks.	X		
Sistemas de Energia: Os Sistemas de energia são compostos de diversos elementos interligados entre si. O objetivo das manutenções preventivas, programadas e corretivas é não permitir que em caso de falta de energia elétrica da concessionária, a Sala-cofre e a operação de TI venham a parar. É um elemento fundamental da infraestrutura de TI, cujos serviços de manutenção garantem o suprimento contínuo e ininterrupto de energia alternativa.			

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

Checagem da corrente de alimentação e da tensão e reaperto de réguas de bornes, barramentos e terminais dos quadros de energia	X		
Verificar os disjuntores plug-in	X		
Efetuar limpeza	X		
Medição da resistência do aterramento e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha	X		
Sistema de detecção e combate a incêndio (detecção precoce e convencional)			
Verificar os parâmetros de configuração e alarmes	X		
Inspecionar filtros e trocar quando necessário	X		
Inspecionar tubulações, orifícios e suportes	X		
Verificar o sistema de intertravamento entre os painéis de controle	X		
Medir a tensão das baterias	X		
Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização nos painéis	X		
Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais	X		
Combate de incêndio com gás FM200			
Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional	X		
Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes	X		
Recarregar em caso de insuficiência do gás	X		
Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação.	X		
Verificar a data dos testes hidrostáticos dos recipientes	X		
Teste de cilindro de gás FM-200, modelo K-90-2030 com cilindro de 56,7 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-cofre.	X		
Sistema de Climatização (2x23kW): **Este serviço mantém os sistemas de climatização redundantes, funcionando sem interrupções. Por ser esta uma parte da infraestrutura extremamente exigida do ponto de vista do esforço mecânico, é um elemento crítico da operação que carece de atenção e manutenções periódicas para garantir a sua disponibilidade. Equipamentos de climatização são compostos de vários subsistemas que necessitam de manutenção, sendo composto por 02 (duas) máquinas de precisão com 23kW de calor sensível.**			

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

Limpar serpentina do evaporador	X		
Limpeza externa do gabinete	X		
Limpeza interna do gabinete	X		
Corrigir tampas soltas do gabinete e vedação	X		
Verificar sensor de saturação do filtro de ar, trocar filtro de ar se indicado	X		
Limpeza no sistema de dreno, aspirando dreno, ralo e bandeja de condensado	X		
Reaperto geral	X		
Testar lâmpadas de sinalização	**X**		
Verificar vazamentos de ar, refrigerante e óleo	**X**		
Verificar vazamento de refrigerante nas válvulas, flanges e serpentinas	**X**		
Verificar nível de óleo do compressor, trocar/completar se necessário	**X**		
Verificar funcionamento da resistência de cárter	**X**		
Verificar funcionamento do(s) sensor(es) termostático(s)	**X**		
Verificar setpoint de temperatura e umidade	**X**		
Verificar setpoint de alarme de temperatura e umidade	**X**		
Medir temperatura de insuflamento na saída da serpentina	**X**		
Medir temperatura de retorno	**X**		
Verificar sistema de umidificação, limpar/reparar se necessário	**X**		
Verificar sistema de aquecimento, limpar/reparar se necessário	**X**		
Verificar temperatura de subresfriamento e superaquecimento, regular se necessário	**X**		
Verificar diferença de temperatura na entrada e saída do filtro secador (máximo 1°C), trocar se diferença for maior que 1°C	X		
Verificar funcionamento dos pressostatos alta/baixa (desarme e rearme)	X		
Medir pressão do circuito de refrigeração (pressão de alta e baixa)	**X**		

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

Medir temperatura de evaporação, condensação, linha de líquido, sucção e descarga	X		
Realizar lavagem completa da condensadora	X		
Medir temperatura externa e de descarga da condensadora	X		
Medir a temperatura do refrigerante na entrada e saída da condensadora	X		
Verificar suportes de fixação e isolamentos da condensadora, reparar se necessário	X		
Limpar rotor do ventilador	X		
Verificar rolamentos e mancais, lubrificar e/ou substituir se necessário	X		
Verificar funcionamento das válvulas solenóides	X		
Verificar isolamento da rede frigorífica, reparar se necessário	X		
Reparar pontos de ferrugem no gabinete do condensador e evaporador			X
Realizar análise físico-química e espectrométrica do óleo lubrificante do compressor e verificar nível, trocar óleo se necessário			X
Realizar análise termográfica do equipamento, conexões e quadro elétrico com relatório			X
Medir tensão e corrente dos motores, compressor, resistência e umidificador na evaporadora	X		
Medir tensão e corrente do ventilador na condensadora	X		
Reapertar terminais, parafusos e conexões elétricas	X		
Verificar estado dos cabos, conexões elétricas, bornes e pontos de interligação. Reparar se necessário.	X		
Limpar quadro elétrico	X		
Verificar regulagem e atuação do(s) relê(s) térmico(s)	X		
Verificar terminais, lâmpadas, disjuntor, DPS e fios, trocar se necessário		X	
Verificar e limpar contactoras, lixar e/ou substituir contatos danificados		X	

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

Verificar e anotar isolamento dos motores e compressores			X
Sistema de Supervisão e Controle			
Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP. Analisar e tirar o relatório do log de eventos no software de controle	X		
Verificar todos os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta. Análise e geração de relatório do log de eventos no software de controle.	X		
Controle de Acesso e Vigilância			
Testes dos leitores e verificação da configuração, intertravamento com o painel da Sala Cofre e com as demais portas controladas. Checar o fechamento das portas.	X		
Limpeza de lente das câmeras, verificação da instalação, foco, conectores, cabos, monitor de imagens e configuração de captura de imagens.	X		
Dynamic "as built": **O *As Built* é o termo usado pela engenharia para determinar o congelamento em planta da situação da obra em termos de infraestrutura e projeto construtivo. O *as built* dinâmico é um serviço de atualização das plantas do layout de distribuição de equipamentos dentro da Sala Cofre, bem como do quadro unifilar de energia, dadas as mudanças constantes do Ambiente TI. Em outras palavras, o *as built* dinâmico compara a distribuição de equipamentos com a configuração da última planta, compara e registra as mudanças no mobiliário, no piso elevado, no leito aramado, nas tubulações de detecção e combate de incêndio.**			
Layout da sala	X		
Layout do piso elevado	X		
Layout do ar-condicionado	X		
Auditoria Física			
Análise de novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à Sala Cofre. Recomendações de upgrades e melhorias tecnológicas na Sala Cofre. Relatório de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do Ambiente TI.			X
Ensaio Termográfico com emissão de relatório: **Em todos os quadros de distribuição de energia elétrica localizados dentro da sala cofre; análise dos racks e**			X

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

corredores entre racks quanto às temperaturas e à circulação do ar (corredores quente e frio); o relatório deverá conter as fotografias termográficas, juntamente com o laudo técnico, indicando pontos críticos e sugestões de melhorias, bem como informações acerca da metodologia e dos equipamentos utilizados no ensaio.			

1.3. Manutenção Corretiva

1.3.1. A Manutenção Corretiva engloba toda e qualquer ação necessária para o restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento, incluindo substituição de todas as partes e peças mecânicas, elétricas, eletrônicas defeituosas, com o fornecimento dos materiais a serem utilizados nos procedimentos de correção.

1.3.2. A manutenção corretiva acontecerá sob demanda, por meio de abertura de chamado por telefone, e-mail ou sistema próprio da contratada.

1.3.3. Os problemas reportados serão classificados de acordo com os seguintes graus de severidade:

Grau de Severidade	Descrição
1	Problemas que tornem o funcionamento dos equipamentos no interior da sala-cofre impraticável. Ex.: sistema elétrico ou de refrigeração inoperante
2	Problemas ou dúvidas que prejudiquem a operação dos equipamentos no interior da sala cofre, mas não interrompam o funcionamento da solução. Ex.: alguma falha no cabeamento lógico e elétrico ou em algum sensor do ambiente.
3	Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação da infraestrutura da sala cofre, mas não interfiram no funcionamento dos equipamentos instalados em seu interior.

1.3.4. Os chamados para as manutenções corretivas têm um prazo máximo de 4 (quatro) horas para o início de seu atendimento, contados da abertura do chamado.

1.3.5. Entende-se como início do atendimento para o grau de severidade 1 o comparecimento presencial de um técnico habilitado para o subsistema defeituoso nas dependências do TRT19. Para os demais, será admitido o contato não presencial (telefone ou outro meio eletrônico) entre o técnico habilitado e o responsável no TRT19. Caso o apoio remoto não tenha êxito na correção do problema, a empresa deverá enviar um técnico para atendimento presencial, sendo que os prazos de conclusão do chamado serão contados a partir do primeiro atendimento remoto.

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

1.3.6. Os prazos máximos para conclusão dos chamados ou, excepcionalmente, efetivação de solução de contorno, assim considerada a solução temporária que restabeleça as funcionalidades afetadas pelo problema até a solução definitiva são os seguintes:

1.3.6.1. **04 (quatro) horas**, para os chamados de suporte técnico com severidade 1, contadas a partir do início do atendimento, nos casos de reparo do equipamento, incluindo a reposição das partes defeituosas por uma nova, quando for o caso;

1.3.6.2. **24 (vinte e quatro) horas**, para os chamados de suporte técnico om severidade 2, contadas a partir da abertura do chamado técnico;

1.3.6.3. **48 (quarenta e oito) horas**, para os chamados de suporte técnico com severidade 3, contadas a partir da abertura do chamado técnico.

1.3.7. Caso seja necessária a execução de uma solução de contorno, deverá ser apresentado, no prazo máximo de 72 horas do início do atendimento, um relatório com descrição e previsão de solução definitiva, cujo prazo não poderá ultrapassar 240 horas, sujeito à aprovação do gestor do contrato.

1.3.8. Entende-se por concluso o reparo total do serviço ou equipamento, voltando ao normal a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

1.3.9. Com o objetivo de auxiliar os participantes da licitação na composição de suas planilhas de custos, listamos abaixo uma relação resumida de peças que integram cada subsistema. Entretanto é importante frisar que todos os componentes que necessitarem ser substituídos para o pleno funcionamento da sala cofre deverão ser fornecidos sem custo adicional, independentemente de estarem contidos nesta lista. A única exceção é para a recarga do gás FM-200 (item 25 da tabela abaixo), que deverá ter o preço ofertado na licitação e será paga em separado, ao preço estabelecido no contrato, caso haja necessidade de recarga, previamente autorizada pelo fiscal do contrato.

Item	Descrição
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	
1	Compressor hermético para sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23UA051V300010S0
2	Placa de comando e controle dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
3	Placa de interface do sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23
4	Placa de controle do umidificador do sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

5	Moto-ventilador para condensadora modelo HCE33.0058, utilizada em conjunto com o ar-condicionado Liebert, modelo Hiross HPM S23
6	Moto-ventilador dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
7	Hélice para moto-ventilador das condensadoras Liebert
8	Ventilador centrífugo (turbina) dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
9	Válvula de expansão dos evaporadores dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
10	Válvula termostática dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
11	Eletroválvula da linha frigorífica dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
12	Válvula solenoide dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
13	Pressostato dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
14	Resistência dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
15	Fusível de proteção elétrica do compressor do ar-condicionado. Referência: Fusetron mod. FRS-R-30 ou equivalente
16	Disjuntor trifásico 10 ou 16A do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23 Referência: marca CHINT (NB1-63), ou equivalente
17	Disjuntor bifásico 6 a 20A do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23 Referência: marca CHINT (NB1-63), Merlin Gerin / Schneider (Multi9), ou equivalente
18	Filtro secador dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
19	Filtro de ar do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23 BR 16401, classe F5
20	Lâmpada de quartzo do umidificador do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23
21	Recarga de gás R-407C
22	Recarga de gás R-22
23	Tubo de cobre sem costura, de acordo com a norma NBR 7541 ou segundo as recomendações do fabricante do equipamento de ar-

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

	condicionado, já incluído o isolamento elastomérico (preço por metro)
24	Cilindro de vapor e eletrodos do umidificador do sistema de ar-condicionado de precisão, marca Liebert, modelo Hiross HPM S23.
SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	
25	Recarga de gás FM-200, com cilindro de 25,86 Kg, tipo 80 lbs, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre
26	Válvula solenóide do cilindro de gás FM-200
27	Detector de fumaça
28	Sistema de detecção precoce de fumaça Stratus-HSSD, Micra 25
29	Filtro do sistema de detecção precoce
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DA SUPERVISÃO DO AMBIENTE	
30	Bateria selada para sistema de back-up, 6V x 4,5Ah
31	Bateria selada para sistemas de back-up, 12V x 7Ah
32	Fonte de alimentação chaveada 155W, Entrada 220V AC, Saída: 13.8V DC
SISTEMA DE INFRAESTRUTURA	
33	Eletrocalha aramada 300x100x6000 Deve ser compatível com o padrão da Sala-Cofre, neste valor deve-se incluir emenda, curva, parafusos e arruelas necessários à instalação.
34	Dispositivo de vedação de cabos para piso elevado, por meio de escovas interpenetrantes, com formato retangular ou redondo. Referências: TC Solutions (CoolBalance) e Air-Guard
35	Placa de piso elevado de mesmo padrão e características técnicas daquelas instaladas na Sala-Cofre, seja ela perfurada ou não.
36	Conjunto de 4 (quatro) suportes telescópicos e 4 (quatro) longarinas de contraventamento do piso elevado
37	Gaxeta da porta da sala-cofre
SISTEMA DE ELÉTRICO	
38	Disjuntor monofásico 10, 16, 20, 25 ou 32A, para quadro de distribuição elétrica, tipo "plug-in", com acessórios de instalação; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C16, C20, C25 ou C32.

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

39	Disjuntor bifásico 20, 25 ou 32 A, para quadro de distribuição elétrica, tipo "plug-in", com acessórios de instalação; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C20, C25 ou C32.
40	Disjuntor trifásico 10, 20 ou 25A, para quadro de distribuição elétrica, tipo "plug-in", com acessórios de instalação; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C10, C20 ou C25.
41	Disjuntor trifásico 10A, para quadro de distribuição elétrica; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NB100N.
42	Disjuntor trifásico 50A, para quadro de distribuição elétrica; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NB100N.
43	Disjuntor trifásico 63A (ajustável), para quadro de distribuição elétrica; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NS100N (TM63D).
44	Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão (DPS), para quadro de distribuição elétrica, 8kA; Referência: Schneider iPRD 8r 8kA 340V 1P N S
45	Cabo de cobre flexível PP 3 x 2,5 mm², 0,6/1kV ; Antichamas, condutores classe 5, isolação PVC 70° sem chumbo
46	Cabo de cobre flexível PP 3 x 4,0 mm², 0,6/1kV ; Antichamas, condutores classe 5, isolação PVC 70° sem chumbo
47	Plugue 3P+T, 30A, 440V, com trava e saída axial; Referência: Pial Legrand 564 07.
48	Prolongador de tomada 3P+T, 30A, 440V, com trava e saída axial; Referência: Pial Legrand 564 08.
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E CFTV	
49	Lâmpada fluorescente do sistema de iluminação da Sala-cofre; Referência: OSRAM L36W/21-840
50	Reator para Lâmpada fluorescente do sistema de iluminação da Sala-cofre; Referência: OSRAM L36W/21-840
51	Lâmpada LED EUROLED, 20W, 1800lm, 4500K, 100-240V; Referência: EL-CR-LT-0035

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

52	Câmera Dome de CFTV IP-POE DAY/NIGHT; Referência: BOSH NDN-498

1.4. Manutenção Evolutiva

1.4.1. Os serviços de manutenção evolutiva são aqueles necessários para a instalação de novos equipamentos, ou ainda, qualquer ação que produza modificação no ambiente da sala-cofre tais como novos circuitos elétricos ou lógicos. Eles deverão acontecer sob demanda, através de abertura de chamado por telefone, e-mail ou sistema próprio da contratada.

1.4.2. A manutenção evolutiva deverá ocorrer com o funcionamento normal da sala-cofre, isto é, sem desligamento dos equipamentos.

1.4.3. Os serviços de manutenção evolutiva realizar-se-ão no horário de expediente, ou seja, período de segunda a quinta-feira, de 8:00 às 17:00 h, e às sextas-feiras, de 8:00 às 14:00 h, excluídos os feriados.

1.4.4. Caso haja necessidade de desligamento de equipamentos para a realização da manutenção, somente será permitido quando tratar-se de um desligamento temporário e que não prejudique o funcionamento normal da sala cofre. Caso contrário, esta manutenção deverá ser realizada fora do horário de expediente, mediante aprovação do Contratante.

1.4.5. Os chamados para as manutenções evolutivas têm um prazo máximo de início de atendimento de 24 horas.

1.4.6. O prazo máximo para conclusão dos chamados é de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do início do atendimento;

1.4.7. O serviço de manutenção evolutiva será realizado sob demanda, e compreenderá os serviços descritos a seguir:

Serviços de manutenção evolutiva		
Item	**Descrição**	**Quant. estimada p/ano**
1	Remanejamento de circuito sem intervenção na instalação como um todo, ou seja, apenas o local e o equipamento a ser alimentado serão alterados	4
2	Abertura e fechamento de blindagem de passagem de cabos da Sala-Cofre	4
3	Furação de placa de piso elevado para passagem de cabos	4
4	Instalação de dispositivo de vedação de cabos para piso elevado, por meio de escovas interpenetrantes	4

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

5	Instalação de novo circuito elétrico no mesmo padrão dos já instalados na Sala-Cofre. A instalação deverá incluir além do serviço, a atualização do "AS BUILT" e os seguintes materiais: • disjuntor monofásico 10-32a tipo "hot plug-in" • cabo de cobre flexível pp 3x2,5mm, 0,6/1kv • régua com 8 saídas 10a/20a padrão ABNT	4
6	Instalação de 12 novos pontos de acesso UTP no mesmo padrão dos já instalados na Sala-Cofre. A instalação deverá incluir além do serviço, a atualização do "AS BUILT" e os seguintes materiais: • patch panel descarregado 24p angular 1u • ponto de consolidação 12 posições • cabo elet. gigalan u/utp 23awgx4p cat.6 lszh az • conector fêmea gigalan cat.6 premium - azul • patch cord u/utp gigalan cat6	4
7	Instalação de 6 novos pontos de acesso em fibra óptica no mesmo padrão dos já instalados na Sala-Cofre. A instalação deverá incluir além do serviço, a atualização do "AS BUILT" e os seguintes materiais: • cabo de serviço hdmpo 12f om3 mpo-upc(f) • dio hdmod 1u - módulo básico • ponto de consolidação 2 posicões lgx - aceco ti • cassete hdmpo 24f om3 lc-upc/mpo-upc(m) • painel de fechamento lgx • cordão duplex mm (50.0) om3 10 gigabit lc-upc	4

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____, que eu, _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, CNPJ nº _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e vistoriei o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições dos equipamentos e grau de dificuldade existentes.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

_____

Visto
(Representante do TRT19)

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço _____ neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a) _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº _____ do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, se compromete a manter o absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso em decorrência da vistoria a ser realizada para conhecimento das condições de execução do serviço objeto da referida licitação, bem como, caso vencedora do certame, das atividades desenvolvidas em cumprimento do contrato a ser firmado, conforme as seguintes considerações:

1. **Entende-se por "informações confidenciais" quaisquer informações divulgadas, de forma escrita ou verbal, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial ou jurídica, que seja considerada por este Tribunal de uso restrito.**
2. **A Empresa se compromete a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial recebida, inclusive com relação a todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.**
3. **A Empresa se compromete a não divulgar, publicar ou noticiar qualquer aspecto que tenha participado diretamente ou indiretamente ou que tenha tomado conhecimento, sem prévia autorização do Contratante.**
4. **A Empresa se compromete a não fazer cópia, transferência de arquivos digitalizados ou registro por escrito de qualquer informação confidencial, bem como proteger essa informação para que não seja copiada, revelada ou que tenha uso indevido ou não autorizado.**

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

5. **A Empresa deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais do Contratante, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades legais e contratuais.**

6. **A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor, podendo até culminar na rescisão do contrato.**

Local e Data

Representante da empresa

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

ANEXO II

Processo nº. 3.744/2015
Pregão Eletrônico nº 034/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE
COM A RESOLUÇÃO CNJ N° 09/2005 DE 06/12/2005

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____ , inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ N° 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª Região, na forma da Resolução n° 09 do Conselho nacional da Justiça de 06/12/2005.

.....
(data)

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

ANEXO III
Processo nº. 3.744/2015
Pregão Eletrônico nº 034/2015

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

( ) Sim
( ) Não

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO IV
Processo nº. 3.744/2015
Pregão Eletrônico nº 034/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO TRT 19ª AJA N. ___/2015 (PROC. N. 3.744/2015)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DA SALA COFRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E _____.

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o n. 116.000.635-00, portador da Cédula de Identidade n. 1.273.292 SSP/BA, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ _____ brasileiro, casado, portador do CPF n. _____ e da Cédula de Identidade R.G. n. _____, residente e domiciliado na _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, na**

Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9.784/99 e suas alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª n. 3.744/2015, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 034/2015, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva programada, corretiva e evolutiva da Sala Cofre, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico n. 34/2015, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. **A despesa anual estimada para a prestação do serviço contratado é de R$ _____ (_____), sendo R$ _____ (_____) fixos para os serviços mensais, acrescidos de uma estimativa anual de cinco recargas, no valor de R$ _____ (_____), que, conforme a necessidade, poderão ou não ocorrer.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo n. 3.744/2015-TRT/19ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 34/2015, do tipo "menor preço global".

- TRT DA 19ª REGIÃO -
ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Emitir formalmente Ordem de Serviço para a Contratada;

b) Avaliar a qualidade e acompanhar a execução de serviços e/ou o fornecimento de bens, identificando eventuais não conformidades;

c) Zelar pela segurança dos materiais/equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

d) Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

f) Elaborar o Plano de Inserção, quando necessário;

g) Elaborar e encaminhar à contratada Termo de Confidencialidade, quando necessário;

h) Elaborar "Relatório de Fiscalização do Contrato" e registrar todas as ocorrências positivas e negativas do contrato, mantendo o registro histórico de gerenciamento, quando necessário;

i) Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;

j) Encaminhar demandas de correção à contratada;

k) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à execução dos serviços, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

l) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

m) Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços.

n) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de alterações contratuais;

o) Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

p) Quando do término da vigência do contrato, informar à Autoridade Competente para liberação da garantia contratual em favor da Contratada, quando houver.

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

b) Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993;

d) Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

g) Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

h) Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

i) Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

j) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

k) Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

l) Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

m) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

n) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;

o) Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 19ª Região não exonera a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais;

p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;

r) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, o Tribunal designará servidor ou Comissão para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, cabendo-lhe:

a) solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

b) solicitar, mediante Ordem de Serviços para a recarga de gás FM-200, sempre que necessário;

c) manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

d) acompanhar e atestar o recebimento do objeto contratado e indicar a ocorrência de inconformidade desse recebimento ou não cumprimento do contrato;

e) encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Primeiro **- A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.**

Parágrafo Segundo - **A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte**

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

da fiscalização do TRT, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado nas instalações da da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC, Setor de Infraestrutura, onde se encontra instalada a sala cofre e demais ambientes a ela integrados (Sala POP, Sala UPS), à Rua Artur Jucá, 179, 1º andar, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL)**, no período de segunda a quinta, no horário de expediente, ou seja, de 8:00 às 17:00 h, excluídos os feriados e nas sextas-feiras, de 8:00 às 14:00 h, segundo os critérios de** MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS e EVOLUTIVAS **detalhados no Anexo I deste instrumento.**

Parágrafo Primeiro **- A contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para apresentar o Plano de Manutenção, contendo cronograma com as datas planejadas para realização de todas as manutenções preventivas especificadas no Anexo I deste Contrato.**

Parágrafo Segundo - **Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/93 e, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

c) Provisoriamente**, no ato da entrega da documentação mensal;**

d) Definitivamente**, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada.**

Parágrafo Primeiro **- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.**

Parágrafo Segundo **- Em caso de contratação acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, o recebimento será feito pelo gestor e pelos fiscais técnico e demandante.**

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia dos serviços de manutenção corretiva e evolutiva é de 90 (noventa) dias, e das peças utilizadas é de no mínimo 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - **O prazo de garantia correrá nos moldes do art. 26 do CDC.**

Parágrafo Segundo - **Os itens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao TRT da 19ª Região, dentro do prazo determinado pelo grau de severidade do atendimento original, contado da data da abertura do chamado.**

Parágrafo Quarto - **Os chamados técnicos para substituição ou reparo de itens com defeito cobertos pela garantia serão realizados pelo gestor do contrato, via telefone ou e-mail.**

Parágrafo Quinto - **Durante o prazo de garantia, a contratada deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.**

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

O preço fixo mensal e anual para os serviços descritos no item 1, e o preço unitário para o item 2, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

ITEM 1		
Descrição	**Preço fixo mensal**	**Preço anual**
Serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em sala cofre	R$	R$

ITEM 2			
Descrição	Quant.	Preço unitário	Preço Total
Recarga de gás FM-200, com cilindro de 25,86 Kg, tipo 80 lbs, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre	5	R$	R$

Parágrafo único. **Os preços contratados deverão compreender todas as despesas de mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.**

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato ocasião em que serão verificados se a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro - **Os pagamentos serão glosados quando não houver cumprimento dos prazos de atendimento estipulados no Anexo I deste Instrumento, nas seguintes condições:**

1. Serviço de manutenção corretiva:

1.1 Atendimento a chamados com grau de severidade 1:

1.1.1 Atraso de até 2 horas na solução do problema: 5% sobre o valor da fatura mensal;

1.1.2 Atraso superior a 2 horas na solução do problema: aplicação da glosa prevista no subitem 1.1.1, acrescida de 1,5% por hora ou fração excedente;

1.2 Atendimento a chamados com grau de severidade 2:

1.2.1 Atraso de até 12 horas na solução do problema: 5% sobre o valor da fatura mensal;

1.2.2 Atraso superior a 12 horas na solução do problema: aplicação da glosa prevista no item 1.2.1, acrescida de 1,5% por hora ou fração excedente;

1.3 Atendimento a chamados com grau de severidade 3:

1.3.1 Atraso de até 24 horas na solução do problema: 5% sobre o valor da fatura mensal;

1.3.2 Atraso superior a 24 horas na solução do problema: aplicação da glosa prevista no item 1.3.1, acrescida de 1,5% por hora ou fração excedente.

2. Serviço de manutenção evolutiva:

2.1 Atraso de até 24 horas na conclusão do chamado:5% sobre o valor da fatura mensal;

2.2 Atraso superior a 24 horas na conclusão do chamado: 10% sobre o valor da fatura mensal.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA terá até o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços para apresentar um relatório com o detalhamento dos serviços realizados no mês, incluindo, nos casos de chamados para manutenção corretiva, o grau de severidade e os horários de registro do chamado, início e conclusão do atendimento e eventuais fornecimentos de gás FM-200.

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

Parágrafo Terceiro - O gestor do contrato deverá analisar, em um prazo de até 5 dias úteis, o relatório apresentado e emitir a autorização para emissão da nota fiscal/fatura, com as glosas previstas nos itens 1 e 2 acima, quando for o caso.

Parágrafo Quarto - A partir a autorização referida no parágrafo anterior, a empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura em até 5 dias corridos para atesto da autoridade competente, sob pena de aplicação da multa prevista neste instrumento.

Parágrafo Quinto - **Na hipótese de recebimento de serviço ou material que necessite de conferência, o início do prazo para pagamento dar-se-á após o recebimento definitivo.**

Parágrafo Sexto - **As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos pelo gestor ou pelos fiscais do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.**

Parágrafo Sétimo - **Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº 35.734.318/0001-80, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES - deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.**

Parágrafo Oitavo - **A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.**

Parágrafo Nono - **A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.**

Parágrafo Décimo - **Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.**

Parágrafo Décimo Primeiro - **Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.**

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

Parágrafo Décimo Segundo - **Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.**

Parágrafo Décimo Terceiro - **Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.**

Parágrafo Décimo Quarto - **Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:**

a) Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/97; e

c) Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

Parágrafo Décimo Quinto - **Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III, IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.**

Parágrafo Décimo Sexto - **A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.**

Parágrafo Décimo Sétimo - **Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:**

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado deverá ser reajustado anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE (ou outro índice adequado conforme a natureza do serviço) – salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá duração de doze meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste ajuste, a Administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa do contratado, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor total estimado do ajuste, a contratada que:

a) apresentar documentação falsa;

b) fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal.

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

II - Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,3% do valor total estimado do Contrato
2	0,7% do valor total estimado do Contrato
3	1,5% do valor total estimado do Contrato

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	**Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.**	1	Por ocorrência
2	**Destruir ou danificar documentos, equipamentos e/ou instalações do contratante, por culpa ou dolo de seus agentes.**	2	Por ocorrência
3	**Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.**	1	Por ocorrência
4	**Utilizar peças, parte de peças, componentes e outros materiais sem ser originais e sem autorização do gestor do contrato.**	2	Por ocorrência
5	**Deixar de restituir ao Tribunal, quando devido, as peças substituídas.**	1	Por ocorrência
6	**Deixar de entregar o Plano de Manutenções previsto no item 5.1, até o limite de 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação**	1	Por dia de atraso

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

	assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e da aplicação da penalidade de suspensão. **A Administração poderá, a seu critério, optar pela aceitação do objeto após o vigésimo dia, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato.**		
7	**Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.**	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
8	**Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato em até 5 dias corridos a partir da autorização do gestor do contrato para a emissão da mesma.**	1	Por ocorrência
9	**Deixar de apresentar a garantia exigida quando for o caso.**	1	Por dia de atraso
10	**Deixar de substituir as peças, componentes, materiais ou parte de peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, se for o caso.**	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
11	**Deixar de fornecer ao gestor do contrato as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes, quando for o caso.**	2	Por ocorrência
12	**Deixar de comprovar, quando for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto.**	1	Por dia de atraso, até o limite de 10 dias corridos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
13	**Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor.**	1	Por ocorrência e por dia
14	**Deixar de cumprir por 3 vezes consecutivas ou mais, ou ainda por 5 vezes ou mais alternadas os acordos de níveis de serviço estabelecidos, independentemente da glosa de fatura.**	3	Por ocorrência
15	**Deixar de cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência**	1	Por ocorrência
16	**Deixar de manter as condições de habilitação durante a contratação**	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Tabela 3

Item	Infração	Prazo
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE.	Por 1 ano
2	Execução insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE.	Por 1 ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	Por 1 ano
4	Deixar de substituir as peças, componentes, materiais ou parte de peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, se for o caso.	Por 1 ano
5	Deixar de executar/entregar os serviços/bens contratados ou executá-los/entregá-los parcialmente.	Por 2 anos

Parágrafo Primeiro - Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

a) elevar arbitrariamente os preços;

b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

c) entregar uma mercadoria por outra;

d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

b) atuação com interesses escusos;

c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução do contrato;

- TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - **A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência e de impedimento/suspensão do direito de licitar, bem como a rescisão contratual.**

Parágrafo Quarto - **Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.**

Parágrafo Sexto - **A entrega/execução parcial do objeto configurará inexecução total, para fins de aplicação da multa e rescisão contratual previstas no parágrafo acima.**

Parágrafo Sétimo - **O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia, se houver, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou, ainda, cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.**

Parágrafo Oitavo - **Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.**

Parágrafo Nono - **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário/contratado, na forma da lei.**

Parágrafo Décimo - **As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima segunda e também nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - **No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter,**

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo - **No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.**

Parágrafo Terceiro - **É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro - **Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.**

Parágrafo Segundo - **A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.**

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, no Programa de Trabalho nº _____ _____, Natureza da Despesa _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para a execução das obrigações assumidas, Contratante exigirá da empresa vencedora que em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

§ 1º. O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros.

§ 2º. O valor da garantia se reverterá em favor do Contratante, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Maceió/AL, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Maceió/AL, __ de _____ de _____.

- TRT DA 19ª REGIÃO -
ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

Desembargador Presidente do TRT 19ª Região

Contratante

Contratada

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

ANEXO I DO CONTRATO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. Detalhamento dos serviços

1.1. Condições gerais a serem observadas:

1.1.1. A contratação em tela contempla todo e qualquer componente que constitui a Sala-cofre deste Tribunal. Logo, abrange todas as trocas que se fizerem necessárias, seja por motivo de desgaste natural, defeito ou recomendação do fabricante de acordo com o manual do produto.

1.1.2. Também estão inclusos no preço fixo mensal todos os consumíveis e materiais de elevado desgaste utilizados nesta manutenção, tais como lubrificantes, fitas e materiais isolantes, parafusos, porcas arruelas, terminais, abraçadeiras, correias e rolamentos, assim como cabos e tubos de qualquer tipo.

1.1.3. Deverão ser observados todos os procedimentos e parâmetros indicados pelos respectivos fabricantes (consultar manuais dos fabricantes), normas técnicas, bem como os procedimentos estabelecidos contratualmente e as orientações dos técnicos do TRT19.

1.1.4. Ao efetuar soldagens, deverá ser utilizado um sistema de exaustão apropriado, com o intuito de não contaminar os sistemas de condicionamento de ar e de aspiração e detecção de fumaça/incêndio.

1.1.5. Deverá ser efetuada a limpeza do local de instalação, inclusive abaixo do piso elevado, com a remoção de detritos, sobras de materiais, e demais consumíveis utilizados pela contratada.

1.1.6. Deverão ser verificadas as perfeitas condições físicas e funcionais dos equipamentos substituídos ou instalados, com sua imediata reprovação e reposição em caso de mau funcionamento.

1.2. Manutenção Preventiva

1.2.1. A Manutenção Preventiva consiste nos serviços que previnem a ocorrência corretiva, incluindo a desmontagem dos equipamentos para limpeza interna e externa, com substituição de peças ou remoção de agentes nocivos de qualquer natureza existentes no complexo mecânico, elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controle eletrônicos, bem como substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis e complexos mecânicos, com óleo e/ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes.

1.2.2. A contratada deverá entregar, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, o Plano de Manutenção, contendo cronograma com as datas planejadas para realização de todas as manutenções preventivas especificadas neste Anexo.

1.2.3. O plano de manutenção deverá ser elaborado escalonando as manutenções de forma que haja pelo menos uma visita mensal de equipe técnica da contratada.

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

1.2.4. Durante a execução do contrato, caso seja detectada necessidade de ajustes no Plano de Manutenção este deverá ser revisado e submetido à aprovação do Contratante.

1.2.5. Os serviços de manutenção preventiva realizar-se-ão no período de segunda a quinta, no horário de expediente, ou seja, de 8:00 às 17:00 h, excluídos os feriados e nas sextas-feiras, de 8:00 às 14:00 h.

1.2.6. A manutenção preventiva deverá ocorrer com o funcionamento normal da sala cofre, isto é, sem desligamento dos equipamentos.

1.2.7. Caso haja necessidade de desligamento de equipamentos para a realização da manutenção, somente será permitido quando tratar-se de um desligamento temporário e que não prejudique o funcionamento normal da sala cofre. Caso contrário, esta manutenção deverá ser realizada fora do horário comercial, mediante aprovação do Contratante.

1.2.8. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados através de pelo menos uma visita ao mês, seguindo o cronograma de procedimentos definido no Plano de Manutenção. Caso haja necessidade de ajustes no Plano de Manutenção, o mesmo deverá ser submetido à aprovação dos técnicos do TRT19.

1.2.9. A manutenção preventiva abrange também os seguintes serviços:

a. Recarga de gás refrigerante;

b. •Remanejamento e substituição de placas de piso elevado;

c. •Regulagem, reparo ou substituição de elementos da estrutura do piso elevado (suportes telescópicos e longarinas de contraventamento);

d. Durante a execução das rotinas de manutenção preventiva, caso seja detectada a necessidade de algum reparo ou substituição de peça que configure manutenção corretiva, este serviço deverá ser previamente e formalmente autorizado pelo Gestor do Contrato.

1.2.10. A manutenção preventiva programada deverá contemplar no mínimo os seguintes procedimentos, realizados com a periodicidade indicada, durante o contrato de 12 meses:

PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE MANUTENÇÃO	**PERIODICIDADE (Nº mínimo de manutenções no período de 12 meses)**		
	4	**2**	**1**
Célula estanque			
Inspecionar, verificar e trocar, se necessário, os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático.	X		
Verificar e testar os eletroímãs e o micro switch	X		

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

Alinhar a porta e seu posicionamento na soleira	X		
Blindagens			
Inspecionar e fechar todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação.	X		
Painéis e luminárias			
Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes e leds de sinalização	X		
Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário	X		
Elementos modulares e painéis da Sala-cofre			
Proceder à verificação completa da integridade, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento		X	
Retocar a pintura, se necessário		X	
Piso elevado			
Realinhamento e nivelamento das placas desalinhadas do piso, inspeção dos pedestais e cruzetas	X		
Providenciar remanejamento de placas de piso, se necessário	X		
Trocar placas danificadas	X		
Limpeza da Sala-cofre			
Proceder a limpeza a seco e aspirar o pó do piso elevado, piso de fundo, leito aramado e cabos, considerando os cuidados necessários aos sistemas de cabeamento	X		
Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo os elementos modulares e painéis, portas, luminárias e racks.	X		
Sistemas de Energia: Os Sistemas de energia são compostos de diversos elementos interligados entre si. O objetivo das manutenções preventivas, programadas e corretivas é não permitir que em caso de falta de energia elétrica da concessionária, a Sala-cofre e a operação de TI venham a parar. É um elemento fundamental da infraestrutura de TI, cujos serviços de manutenção garantem o suprimento contínuo e ininterrupto de energia alternativa.			

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

Checagem da corrente de alimentação e da tensão e reaperto de réguas de bornes, barramentos e terminais dos quadros de energia	X		
Verificar os disjuntores plug-in	X		
Efetuar limpeza	X		
Medição da resistência do aterramento e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha	X		
Sistema de detecção e combate a incêndio (detecção precoce e convencional)			
Verificar os parâmetros de configuração e alarmes	X		
Inspecionar filtros e trocar quando necessário	X		
Inspecionar tubulações, orifícios e suportes	X		
Verificar o sistema de intertravamento entre os painéis de controle	X		
Medir a tensão das baterias	X		
Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização nos painéis	X		
Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais	X		
Combate de incêndio com gás FM200			
Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional	X		
Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes	X		
Recarregar em caso de insuficiência do gás	X		
Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação.	X		
Verificar a data dos testes hidrostáticos dos recipientes	X		
Teste de cilindro de gás FM-200, modelo K-90-2030 com cilindro de 56,7 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-cofre.	X		
Sistema de Climatização (2x23kW): **Este serviço mantém os sistemas de climatização redundantes, funcionando sem interrupções. Por ser esta uma parte da infraestrutura extremamente exigida do ponto de vista do esforço mecânico, é um elemento crítico da operação que carece de atenção e manutenções periódicas para garantir a sua disponibilidade. Equipamentos de climatização são compostos de vários subsistemas que necessitam de manutenção, sendo composto por 02 (duas) máquinas de precisão com 23kW de calor sensível.**			

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

Limpar serpentina do evaporador	X		
Limpeza externa do gabinete	X		
Limpeza interna do gabinete	X		
Corrigir tampas soltas do gabinete e vedação	X		
Verificar sensor de saturação do filtro de ar, trocar filtro de ar se indicado	X		
Limpeza no sistema de dreno, aspirando dreno, ralo e bandeja de condensado	X		
Reaperto geral	X		
Testar lâmpadas de sinalização	**X**		
Verificar vazamentos de ar, refrigerante e óleo	**X**		
Verificar vazamento de refrigerante nas válvulas, flanges e serpentinas	**X**		
Verificar nível de óleo do compressor, trocar/completar se necessário	**X**		
Verificar funcionamento da resistência de cárter	**X**		
Verificar funcionamento do(s) sensor(es) termostático(s)	**X**		
Verificar setpoint de temperatura e umidade	**X**		
Verificar setpoint de alarme de temperatura e umidade	**X**		
Medir temperatura de insuflamento na saída da serpentina	**X**		
Medir temperatura de retorno	**X**		
Verificar sistema de umidificação, limpar/reparar se necessário	**X**		
Verificar sistema de aquecimento, limpar/reparar se necessário	**X**		
Verificar temperatura de subresfriamento e superaquecimento, regular se necessário	**X**		
Verificar diferença de temperatura na entrada e saída do filtro secador (máximo 1°C), trocar se diferença for maior que 1°C	X		
Verificar funcionamento dos pressostatos alta/baixa (desarme e rearme)	X		
Medir pressão do circuito de refrigeração (pressão de alta e baixa)	**X**		

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

Medir temperatura de evaporação, condensação, linha de líquido, sucção e descarga	X		
Realizar lavagem completa da condensadora	X		
Medir temperatura externa e de descarga da condensadora	X		
Medir a temperatura do refrigerante na entrada e saída da condensadora	X		
Verificar suportes de fixação e isolamentos da condensadora, reparar se necessário	X		
Limpar rotor do ventilador	X		
Verificar rolamentos e mancais, lubrificar e/ou substituir se necessário	X		
Verificar funcionamento das válvulas solenóides	X		
Verificar isolamento da rede frigorífica, reparar se necessário	X		
Reparar pontos de ferrugem no gabinete do condensador e evaporador			X
Realizar análise físico-química e espectrométrica do óleo lubrificante do compressor e verificar nível, trocar óleo se necessário			X
Realizar análise termográfica do equipamento, conexões e quadro elétrico com relatório			X
Medir tensão e corrente dos motores, compressor, resistência e umidificador na evaporadora	X		
Medir tensão e corrente do ventilador na condensadora	X		
Reapertar terminais, parafusos e conexões elétricas	X		
Verificar estado dos cabos, conexões elétricas, bornes e pontos de interligação. Reparar se necessário.	X		
Limpar quadro elétrico	X		
Verificar regulagem e atuação do(s) relê(s) térmico(s)	X		
Verificar terminais, lâmpadas, disjuntor, DPS e fios, trocar se necessário		X	
Verificar e limpar contactoras, lixar e/ou substituir contatos danificados		X	

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

Verificar e anotar isolamento dos motores e compressores			X
Sistema de Supervisão e Controle			
Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP. Analisar e tirar o relatório do log de eventos no software de controle	X		
Verificar todos os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta. Análise e geração de relatório do log de eventos no software de controle.	X		
Controle de Acesso e Vigilância			
Testes dos leitores e verificação da configuração, intertravamento com o painel da Sala Cofre e com as demais portas controladas. Checar o fechamento das portas.	X		
Limpeza de lente das câmeras, verificação da instalação, foco, conectores, cabos, monitor de imagens e configuração de captura de imagens.	X		
Dynamic "as built": **O *As Built* é o termo usado pela engenharia para determinar o congelamento em planta da situação da obra em termos de infraestrutura e projeto construtivo. O *as built* dinâmico é um serviço de atualização das plantas do layout de distribuição de equipamentos dentro da Sala Cofre, bem como do quadro unifilar de energia, dadas as mudanças constantes do Ambiente TI. Em outras palavras, o *as built* dinâmico compara a distribuição de equipamentos com a configuração da última planta, compara e registra as mudanças no mobiliário, no piso elevado, no leito aramado, nas tubulações de detecção e combate de incêndio.**			
Layout da sala	X		
Layout do piso elevado	X		
Layout do ar-condicionado	X		
Auditoria Física			
Análise de novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à Sala Cofre. Recomendações de upgrades e melhorias tecnológicas na Sala Cofre. Relatório de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do Ambiente TI.			X
Ensaio Termográfico com emissão de relatório: **Em todos os quadros de distribuição de energia elétrica localizados dentro da sala cofre; análise dos racks e**			X

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

corredores entre racks quanto às temperaturas e à circulação do ar (corredores quente e frio); o relatório deverá conter as fotografias termográficas, juntamente com o laudo técnico, indicando pontos críticos e sugestões de melhorias, bem como informações acerca da metodologia e dos equipamentos utilizados no ensaio.			

1.3. Manutenção Corretiva

1.3.1. A Manutenção Corretiva engloba toda e qualquer ação necessária para o restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento, incluindo substituição de todas as partes e peças mecânicas, elétricas, eletrônicas defeituosas, com o fornecimento dos materiais a serem utilizados nos procedimentos de correção.

1.3.2. A manutenção corretiva acontecerá sob demanda, por meio de abertura de chamado por telefone, e-mail ou sistema próprio da contratada.

1.3.3. Os problemas reportados serão classificados de acordo com os seguintes graus de severidade:

Grau de Severidade	Descrição
1	Problemas que tornem o funcionamento dos equipamentos no interior da sala-cofre impraticável. Ex.: sistema elétrico ou de refrigeração inoperante
2	Problemas ou dúvidas que prejudiquem a operação dos equipamentos no interior da sala cofre, mas não interrompam o funcionamento da solução. Ex.: alguma falha no cabeamento lógico e elétrico ou em algum sensor do ambiente.
3	Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação da infraestrutura da sala cofre, mas não interfiram no funcionamento dos equipamentos instalados em seu interior.

1.3.4. Os chamados para as manutenções corretivas têm um prazo máximo de 4 (quatro) horas para o início de seu atendimento, contados da abertura do chamado.

1.3.5. Entende-se como início do atendimento para o grau de severidade 1 o comparecimento presencial de um técnico habilitado para o subsistema defeituoso nas dependências do TRT19. Para os demais, será admitido o contato não presencial (telefone ou outro meio eletrônico) entre o técnico habilitado e o responsável no TRT19. Caso o apoio remoto não tenha êxito na correção do problema, a empresa deverá enviar um técnico para atendimento presencial, sendo que os prazos de conclusão do chamado serão contados a partir do primeiro atendimento remoto.

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

1.3.6. Os prazos máximos para conclusão dos chamados ou, excepcionalmente, efetivação de solução de contorno, assim considerada a solução temporária que restabeleça as funcionalidades afetadas pelo problema até a solução definitiva são os seguintes:

1.3.6.1. **04 (quatro) horas**, para os chamados de suporte técnico com severidade 1, contadas a partir do início do atendimento, nos casos de reparo do equipamento, incluindo a reposição das partes defeituosas por uma nova, quando for o caso;

1.3.6.2. **24 (vinte e quatro) horas**, para os chamados de suporte técnico om severidade 2, contadas a partir da abertura do chamado técnico;

1.3.6.3. **48 (quarenta e oito) horas**, para os chamados de suporte técnico com severidade 3, contadas a partir da abertura do chamado técnico.

1.3.7. Caso seja necessária a execução de uma solução de contorno, deverá ser apresentado, no prazo máximo de 72 horas do início do atendimento, um relatório com descrição e previsão de solução definitiva, cujo prazo não poderá ultrapassar 240 horas, sujeito à aprovação do gestor do contrato.

1.3.8. Entende-se por concluso o reparo total do serviço ou equipamento, voltando ao normal a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

1.3.9. Com o objetivo de auxiliar os participantes da licitação na composição de suas planilhas de custos, listamos abaixo uma relação resumida de peças que integram cada subsistema. Entretanto é importante frisar que todos os componentes que necessitarem ser substituídos para o pleno funcionamento da sala cofre deverão ser fornecidos sem custo adicional, independentemente de estarem contidos nesta lista. A única exceção é para a recarga do gás FM-200 (item 25 da tabela abaixo), que deverá ter o preço ofertado na licitação e será paga em separado, ao preço estabelecido no contrato, caso haja necessidade de recarga, previamente autorizada pelo fiscal do contrato.

Item	Descrição
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	
1	Compressor hermético para sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23UA051V300010S0
2	Placa de comando e controle dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
3	Placa de interface do sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23
4	Placa de controle do umidificador do sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

5	Moto-ventilador para condensadora modelo HCE33.0058, utilizada em conjunto com o ar-condicionado Liebert, modelo Hiross HPM S23
6	Moto-ventilador dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
7	Hélice para moto-ventilador das condensadoras Liebert
8	Ventilador centrífugo (turbina) dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
9	Válvula de expansão dos evaporadores dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
10	Válvula termostática dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
11	Eletroválvula da linha frigorífica dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
12	Válvula solenoide dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
13	Pressostato dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
14	Resistência dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
15	Fusível de proteção elétrica do compressor do ar-condicionado. Referência: Fusetron mod. FRS-R-30 ou equivalente
16	Disjuntor trifásico 10 ou 16A do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23 Referência: marca CHINT (NB1-63), ou equivalente
17	Disjuntor bifásico 6 a 20A do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23 Referência: marca CHINT (NB1-63), Merlin Gerin / Schneider (Multi9), ou equivalente
18	Filtro secador dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
19	Filtro de ar do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23 BR 16401, classe F5
20	Lâmpada de quartzo do umidificador do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23
21	Recarga de gás R-407C
22	Recarga de gás R-22
23	Tubo de cobre sem costura, de acordo com a norma NBR 7541 ou segundo as recomendações do fabricante do equipamento de ar-

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

	condicionado, já incluído o isolamento elastomérico (preço por metro)
24	Cilindro de vapor e eletrodos do umidificador do sistema de ar-condicionado de precisão, marca Liebert, modelo Hiross HPM S23.
SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	
25	Recarga de gás FM-200, com cilindro de 25,86 Kg, tipo 80 lbs, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre
26	Válvula solenóide do cilindro de gás FM-200
27	Detector de fumaça
28	Sistema de detecção precoce de fumaça Stratus-HSSD, Micra 25
29	Filtro do sistema de detecção precoce
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DA SUPERVISÃO DO AMBIENTE	
30	Bateria selada para sistema de back-up, 6V x 4,5Ah
31	Bateria selada para sistemas de back-up, 12V x 7Ah
32	Fonte de alimentação chaveada 155W, Entrada 220V AC, Saída: 13.8V DC
SISTEMA DE INFRAESTRUTURA	
33	Eletrocalha aramada 300x100x6000 Deve ser compatível com o padrão da Sala-Cofre, neste valor deve-se incluir emenda, curva, parafusos e arruelas necessários à instalação.
34	Dispositivo de vedação de cabos para piso elevado, por meio de escovas interpenetrantes, com formato retangular ou redondo. Referências: TC Solutions (CoolBalance) e Air-Guard
35	Placa de piso elevado de mesmo padrão e características técnicas daquelas instaladas na Sala-Cofre, seja ela perfurada ou não.
36	Conjunto de 4 (quatro) suportes telescópicos e 4 (quatro) longarinas de contraventamento do piso elevado
37	Gaxeta da porta da sala-cofre
SISTEMA DE ELÉTRICO	
38	Disjuntor monofásico 10, 16, 20, 25 ou 32A, para quadro de distribuição elétrica, tipo "plug-in", com acessórios de instalação; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C16, C20, C25 ou C32.

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

39	Disjuntor bifásico 20, 25 ou 32 A, para quadro de distribuição elétrica, tipo "plug-in", com acessórios de instalação; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C20, C25 ou C32.
40	Disjuntor trifásico 10, 20 ou 25A, para quadro de distribuição elétrica, tipo "plug-in", com acessórios de instalação; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C10, C20 ou C25.
41	Disjuntor trifásico 10A, para quadro de distribuição elétrica; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NB100N.
42	Disjuntor trifásico 50A, para quadro de distribuição elétrica; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NB100N.
43	Disjuntor trifásico 63A (ajustável), para quadro de distribuição elétrica; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NS100N (TM63D).
44	Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão (DPS), para quadro de distribuição elétrica, 8kA; Referência: Schneider iPRD 8r 8kA 340V 1P N S
45	Cabo de cobre flexível PP 3 x 2,5 mm², 0,6/1kV ; Antichamas, condutores classe 5, isolação PVC 70° sem chumbo
46	Cabo de cobre flexível PP 3 x 4,0 mm², 0,6/1kV ; Antichamas, condutores classe 5, isolação PVC 70° sem chumbo
47	Plugue 3P+T, 30A, 440V, com trava e saída axial; Referência: Pial Legrand 564 07.
48	Prolongador de tomada 3P+T, 30A, 440V, com trava e saída axial; Referência: Pial Legrand 564 08.
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E CFTV	
49	Lâmpada fluorescente do sistema de iluminação da Sala-cofre; Referência: OSRAM L36W/21-840
50	Reator para Lâmpada fluorescente do sistema de iluminação da Sala-cofre; Referência: OSRAM L36W/21-840
51	Lâmpada LED EUROLED, 20W, 1800lm, 4500K, 100-240V; Referência: EL-CR-LT-0035

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

52	Câmera Dome de CFTV IP-POE DAY/NIGHT; Referência: BOSH NDN-498

1.4. Manutenção Evolutiva

1.4.1. Os serviços de manutenção evolutiva são aqueles necessários para a instalação de novos equipamentos, ou ainda, qualquer ação que produza modificação no ambiente da sala-cofre tais como novos circuitos elétricos ou lógicos. Eles deverão acontecer sob demanda, através de abertura de chamado por telefone, e-mail ou sistema próprio da contratada.

1.4.2. A manutenção evolutiva deverá ocorrer com o funcionamento normal da sala-cofre, isto é, sem desligamento dos equipamentos.

1.4.3. Os serviços de manutenção evolutiva realizar-se-ão no horário de expediente, ou seja, período de segunda a quinta-feira, de 8:00 às 17:00 h, e às sextas-feiras, de 8:00 às 14:00 h, excluídos os feriados.

1.4.4. Caso haja necessidade de desligamento de equipamentos para a realização da manutenção, somente será permitido quando tratar-se de um desligamento temporário e que não prejudique o funcionamento normal da sala cofre. Caso contrário, esta manutenção deverá ser realizada fora do horário de expediente, mediante aprovação do Contratante.

1.4.5. Os chamados para as manutenções evolutivas têm um prazo máximo de início de atendimento de 24 horas.

1.4.6. O prazo máximo para conclusão dos chamados é de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do início do atendimento;

1.4.7. O serviço de manutenção evolutiva será realizado sob demanda, e compreenderá os serviços descritos a seguir:

Serviços de manutenção evolutiva		
Item	**Descrição**	**Quant. estimada p/ano**
1	Remanejamento de circuito sem intervenção na instalação como um todo, ou seja, apenas o local e o equipamento a ser alimentado serão alterados	4
2	Abertura e fechamento de blindagem de passagem de cabos da Sala-Cofre	4
3	Furação de placa de piso elevado para passagem de cabos	4
4	Instalação de dispositivo de vedação de cabos para piso elevado, por meio de escovas interpenetrantes	4

TRT DA 19ª REGIÃO - ASSESSORIA LICIT E COMPRAS -

5	Instalação de novo circuito elétrico no mesmo padrão dos já instalados na Sala-Cofre. A instalação deverá incluir além do serviço, a atualização do "AS BUILT" e os seguintes materiais: • disjuntor monofásico 10-32a tipo "hot plug-in" • cabo de cobre flexível pp 3x2,5mm, 0,6/1kv • régua com 8 saídas 10a/20a padrão ABNT	4
6	Instalação de 12 novos pontos de acesso UTP no mesmo padrão dos já instalados na Sala-Cofre. A instalação deverá incluir além do serviço, a atualização do "AS BUILT" e os seguintes materiais: • patch panel descarregado 24p angular 1u • ponto de consolidação 12 posições • cabo elet. gigalan u/utp 23awgx4p cat.6 lszh az • conector fêmea gigalan cat.6 premium - azul • patch cord u/utp gigalan cat6	4
7	Instalação de 6 novos pontos de acesso em fibra óptica no mesmo padrão dos já instalados na Sala-Cofre. A instalação deverá incluir além do serviço, a atualização do "AS BUILT" e os seguintes materiais: • cabo de serviço hdmpo 12f om3 mpo-upc(f) • dio hdmod 1u - módulo básico • ponto de consolidação 2 posicões lgx - aceco ti • cassete hdmpo 24f om3 lc-upc/mpo-upc(m) • painel de fechamento lgx • cordão duplex mm (50.0) om3 10 gigabit lc-upc	4